Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos, no Bairro Lambari, Sarzedo-MG."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Marcos Antônio de Almeida, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, inciso I do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de novembro do corrente ano, durante a 19ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais e constitucionais.

Vale ressaltar que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, dispor sobre designação de vias públicas, tendo em vista que as mesmas não se encontram nomeadas. Ademais, a denominação destes logradouros públicos, a saber, **RUA TURÍBIO FERREIRA CAMPOS; RUA VICENTE FERREIRA ROCHA; RUA JORGE JOSÉ CAMPOS E RUA ANTÔNIO PINHEIRO CAMPOS**, facilitará as prestações de serviços aos moradores, dentre outros benefícios.

Isto posto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, e, da boa técnica legislativa, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 71/2021.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de novembro de 2021.

Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro (suplente) da CCJ